

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA

**PARECER JURÍDICO Nº041/2021**

A Diretoria desta Companhia de Tecnologia da Informação de Belém – CINBESA, submete a esta Assessora Jurídica manifestação acerca da possibilidade de reajuste e prorrogação da vigência do Contrato Nº 026/2020, cujo objeto, é a prestação de serviço de Link IP Dedicado e Exclusivo para conectividade de acesso à Internet com a Empresa Celante Serviços de Telecomunicações Ltda.

Trata-se do Processo Administrativo Nº 701/2021 oriundo da Diretoria de Tecnologia desta Companhia de Tecnologia da Informação. Nos autos estão vários documentos, dentre eles observa-se a Justificativa Técnica Nº 009/2021, onde expõe de forma clara a necessidade dos serviços, de competência da CINBESA em decorrência dos investimentos na infraestrutura da área de tecnologia de informação(TI) e acompanhando o atual crescimento da rede de fibra óptica municipal que teve um aumento significativo com a implantação de vários pontos adicionados, como:

- Projeto PROMABEN (Programa de Macrodrenagem da Bacia da Estrada Nova), Colégio Rotary, HPSM Humberto Maradei Pereira (Guamá), UPA Jurunas, UMS Jurunas, UMS Guamá e UPA Terra Firme, concluindo o novo circuito óptico na Câmara Municipal de Belém (C.M.B.);
- Conclusão do circuito óptico formado pela Upa Sacramento, Upa Icoaraci, FMAE (Fundação Municipal de Assistência do Estudante) e Chalé Tavares Cardoso (Biblioteca Municipal de Icoaraci);
- Novo trecho lançado para atendimento ao novo endereço da Guarda Municipal de Belém;
- SEJEL (Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer), SECDH (Secretaria Extraordinária de Cidadania e Direitos Humanos) e Defesa Civil, todas localizada na Aldeia Cabana; • Recuperação e inclusão da Rede de Câmeras de Vigilância da Guarda Municipal na manutenção de F.O.;
- SEMOB (Superintendência de Mobilidade Urbana de Belém);
- Segunda abordagem ao Hospital e Pronto Socorro Municipal Mário Pinotti (HPSM 14);

Além dos pontos de expansão, existe a necessidade de se manter em funcionamento o parque já anteriormente atendido pela rede de fibra óptica, o qual disponibiliza à população municipal o acesso a sistemas como:

- GDOC - Automatiza o gerenciamento dos documentos produzidos e recebidos pelos órgãos da PMB;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA

- SIGA SEMEC – O Sistema Integrado de Gestão Acadêmica, além de gerenciar o cadastro de alunos e unidades de ensino, agrega diversas informações acadêmicas da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Belém, viabilizando o acesso às informações para técnicos, professores e gestores da SEMEC;
- RBE - É o sistema adotado para a gestão da rede de unidades de saúde da PMB. Possibilita o cadastro único de usuários e pacientes, classificação de risco, prontuário eletrônico, registro de medicação e outros;
- SAT - O sistema tem por objetivo automatizar as atividades de Tributação Municipal, possibilitando mais celeridade aos processos de cobrança de impostos e taxas recolhidos pela administração pública, contribuindo para o aumento da receita e auxiliando no controle da inadimplência;
- GIIG - Controle de inventário físico e financeiro de bens, integrado a contabilidade, com aderência às novas normas do NBCASP (Normas Brasileiras Aplicadas ao Serviço Público) através dos respectivos empenhos ou transações extra orçamentárias;
- GTTRANS - O Sistema visa modernizar procedimentos voltados à gestão municipal do transporte e do trânsito, viabilizando e agilizando o atendimento ao cidadão.
- Editais de Licitações, Leis de Decretos, Porta da Transparência
- Serviço de Acesso à Internet gratuita na rede wifi pública, disponibilizadas à população na Feira do Ver-o-Peso, Estações e terminais BRT, entre outras localidades.

Somando a isso, a atual infraestrutura de rede adotada pela Prefeitura de Belém para interligar suas secretarias, unidades de saúde (como Hospitais, UPAs e UMS), estações BRTs ao longo das avenidas Almirante Barroso e Augusto Montenegro, está em continua expansão e demanda que toda essa infraestrutura tenha a cobertura e acessibilidade à Internet e aos serviços disponibilizados pela mesma.

Sob o enfoque da legislação:

Em primeiro lugar, deve-se dizer que as Sociedade de Economia Mista e Empresas Públicas, desde 30 de junho de 2016 estão sob a égide da Lei Federal Nº 13.303/2016, seu Estatuto Jurídico próprio no âmbito da União, Estados e Municípios

Assim, a lei acima mencionada, da a possibilidade jurídica de prorrogação de vigência com respaldo no disposto no Art. 71, da Lei nº 13.316/2016.

*Art. 71 “ A duração dos contratos regidos por esta lei não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração”.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA

*Art. 72. Os contratos regidos por esta Lei **somente poderão ser alterados por acordo entre as partes**, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.*

*Art. 81. (...):*

*VI – para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Nesse modo, os preceitos legais supracitados conferem legalidade ao ato de aditar o contrato, prorrogando-se por mais 12 (doze) meses, respeitado o interregno de um ano, com o reajuste apresentado na Proposta/CELANTE com o aceite da Cinbesa na Justificativa Nº 010/2021, considerando os valores de mercado apresentado no Mapa Comparativo de Preços. Portanto, o Processo Administrativo está instruído com a documentação necessária não existindo nenhum óbice jurídico, tudo à luz dos artigos mencionados e aos princípios da administração pública. Não esquecendo, que os autos devem ser submetido à apreciação do Controle interno, para posterior assinatura do instrumento jurídico pelo Ordenador de Despesa e publicação no DOM e no Portal do TCM/PA, conforme dispõe a Resolução Administrativa nº 43/2011-TCM-PA.

É o PARECER  
SMJ

Belém, 08 de junho de 2021